



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2014, no **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE** e dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, no valor total de **R\$ 112.800,00** (cento e doze mil e oitocentos reais), conforme Ofício nº 012/2015, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE:

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FMMDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
59768654	BADAUE ALIMENTOS LTDA - EPP	07.446.872/0001-27	201417500064	3	04	R\$ 112.800,00
TOTAL						R\$ 112.800,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação do art. 15, do Decreto nº 1686, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

considerando que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

considerando o princípio da eficiência que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

considerando a necessidade de desburocratizar a permissão dos servidores ausentarem-se do Município em missão de interesse público;

considerando, ainda, que os gastos realizados com viagens deverão ser por meio de Cartão Corporativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 15, do Decreto nº 1686, de 18 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art.15...

§ 4º Fica delegado ao dirigente máximo do órgão a competência para autorizar o deslocamento do servidor em viagem oficial dentro do território nacional.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar DILERMANO DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA, matrícula nº 756512, CPF nº 216.320.731-53, para exercer a função de confiança de Coordenador Técnico do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 6.394.237-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ELIANA MARIA CARDOSO GUIMARÃES**, matrícula n.º 193577, CPF n.º 135.297.061-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Associação dos Surdos de Goiânia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear CAROLINA MAGALHÃES LIMA, matrícula nº. 1233300, CPF nº. 003.674.521-97, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Lourdes Emília Marques da Silva**, matrícula n.º **590827-02**, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “A”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **11.67/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 08 meses e 06 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 374,47** (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 3.383.339-3/2008 e 5.811.351-4/2014.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3205, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Xavier, matrícula n.º 363197-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,04/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 566,98** (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.782.363-1/2014.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88 e art. 14 da Instrução Normativa 01/2010, do Ministério da Previdência Social, tendo em vista o inteiro teor da Súmula Vinculante nº. 33, do Supremo Tribunal Federal, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jair Gomes da Silva**, matrícula n.º. **86380-01**, aposentado no cargo de Especialista em saúde, Grau III, Referência “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 4.138,45** (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 4.878.730-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2012**, data em que o servidor completou 70 anos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Ircy de Sousa Santos Castilho**, matrícula n.º. **25615-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.457,32** (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional de Incentivo Profissional (12%): R\$ 414,87** (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 653,00** (seiscentos e cinquenta e três reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.420,12** (dois mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço 8º - Quinquênio Proporcional, LC 276/2015 (71,18%) R\$ 246,09** (duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 691,46** (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º. 6.229.209-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3208 /2015

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
59908154	Adrienne Cardia Martins Cabral	892068-01	Técnico em Saúde	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2014
59793951	Alex Pereira Maranhão	903868-01	Assistente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/2014
60330182	Alexandra da Costa Viana	698822-02	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2015
58583774	Débora Rodrigues dos Santos	911194-01	Assistente Administrativo Aduccional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/08/2014
62710586	Loana Marquez Andrade	1092650-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	31/07/2015
55240957	Samir Pereira	909084-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	03/11/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.386.098-1/2015,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o servidor **DIVINO AVELINO**, matrícula n.º 22020, CPF n.º 233.390.121-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mantido à disposição da Sociedade “Eunice Weaver” de Goiânia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 215, de 27 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam do Processo nº 5.915.720-5/2014, e

Considerando que a regularização fundiária do Parcelamento Conjunto Primavera foi aprovada nos termos das Leis Federais nº. 6.766/79, 10.257/2001, 11.977/2009, Lei Complementar nº 171/2007 e Lei Municipal nº 8.834/2009,

Considerando que a faixa de domínio da GO-070 no trecho que pertence ao Loteamento em questão, é de 40,00m (quarenta metros) contados a partir do eixo da via original, no que resultou na sobreposição de parte da APM 02 e APM 03, conforme Parecer Técnico da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP,

Considerando que as faixas de domínio das rodovias estaduais pertencem à AGETOP e são regidas pela Lei Estadual nº 14.408, de 21 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 215, de 27 de janeiro de 2014, que aprovou o projeto de regularização fundiária do Conjunto Primavera, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

APM 02 – Área de Lazer - Praça	Área=4.723,37m ²
Frente para a Rodovia GO-070 – Inhumas / Goiânia	D=17,67m+43,47m+36,37m+D =17,86m
Frente para a Avenida Comercial	91,39m+D=21,15m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Comercial	D=10,11m+17,09m+D=46,21m

APM 03 - Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	Área=25.763,41m ²
Frente para a Rodovia GO-070 – Inhumas / Goiânia	175,80m+62,33m+62,41m+ 84,20m+D=62,69m
Lado direito, confrontando com a Rua CP-02 e Rua da Divisa	81,41m+48,98m+D=30,41m+ 60,84m+D=76,65m+ 204,43m
Frente para a Avenida Comercial	17,09m+ D=60,40m+ 70,40m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo, confrontando com terras pertencentes à Taka Hachi	37,01m
1º Chanfrado – Rua CP-02	8,53m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com a Rua CP-02	7,07m

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	2368	666.115,97	57,28
NÚMERO DE QUADRAS	104	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	27	117.794,64	10,13
VIAS PÚBLICAS	-	368.649,89	31,70
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	10.369,22	0,89
ÁREA URBANIZADA		1.162.929,73	100,00

Leia-se:

APM 02 – Área de Lazer - Praça	Área=1.971,76m²
Frente para a Avenida Comercial	66,71m+D=21,17m
Lado Direito confrontando com Avenida Comercial	D=46,19m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Comercial e Faixa de Domínio	65,10m

APM 03 - Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	Área=11.898,90m²
Frente para a Avenida Comercial	13,45m+D=60,40m+70,40m
Lado direito confrontando com a Rua CP-02 e Rua da Divisa	81,41m+48,98m+D=30,41m
Lado esquerdo confrontando a Faixa de Domínio	67,83m
1º Chanfrado – Rua CP-02 e Rua da Divisa	8,53m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com a Rua CP-02	7,07m

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	2.368	666.115,97	57,28
NÚMERO DE QUADRAS	104	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	27	101.178,52	8,70
VIAS PÚBLICAS	-	365.442,13	31,42
FAIXA DE DOMÍNIO		19.823,89	1,71
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	10.369,22	0,89
ÁREA URBANIZADA		1.162.929,73	100,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º As alterações no projeto de regularização do Conjunto Primavera receberam parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cujas Plantas Urbanísticas e Memoriais Descritivos contêm o DE ACORDO daquela Secretaria.

Art. 3º Aprovadas as alterações, o loteador deverá submetê-las ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei nº 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 4.057, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.915.720-5/2014, e

Considerando que a regularização fundiária do Parcelamento Bairro da Vitória foi aprovada nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, 10.257/2001, 11.977/2009, Lei Complementar nº 171/2007 e Lei Municipal nº 8.834/2009,

Considerando a inclusão de uma Gleba com 22.193,80m² (vinte e dois mil, cento e noventa e três vírgula oitenta metros quadrados), caracterizada como área remanescente, no perímetro do loteamento Bairro da Vitória,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.057, de 03 de setembro de 2013, que aprovou o projeto de regularização fundiária do Bairro da Vitória, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 892.237,74m²

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E= 676.292,249 e N= 8.163.101,398, situado na convergência dos eixos das vias Rua JC-15 e Rua A-2, na divisa com Parque Maracanã e loteamento denominado Jardim Curitiba, este último implantado em terras de propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO; daí segue confrontando com Parque Maracanã, pelo eixo da via Rua A-2 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.340°59'37" - 509,87m até o marco M-2, AZ.323°50'09" - 186,04m até o marco M-3, AZ.328°11'52" - 129,23m até o marco M-4; deste segue confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua Divisa com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.47°8'41" - 57,16m até o marco M-5, AZ.52°11'39" - 52,81m até o marco M-6; deste segue pelo eixo da via Rua A-4 com AZ.324°56'43" - 55,53m até o marco M-7; deste pelo eixo da via Rua SC-01 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.52°35'01" - 183,98m até o marco M-8, AZ.35°46'50" - 17,81m até o marco M-9, AZ.52°44'16" - 251,79m até o marco M-10; deste segue pelo eixo da via Rua A-8 com AZ.325°11'18" - 53,42m até o marco M-11; deste segue pelo eixo da via Rua da Divisa, com AZ.40°12'15" - 352,55m até o marco M-12; deste segue pela via com AZ.9°28'8" - 30,77m até o marco M-13; deste segue confrontando a Quadra 37-A



PREFEITURA DE GOIÂNIA

pertencente ao loteamento Bairro São Carlos com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.51°41'01" - 110,64m até o marco M-14, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-15, AZ.322°18'26" - 18,42m até o marco M-16; deste segue pelo eixo da via Rua SC-09 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.49°54'21" - 37,29m até o marco M-17, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-18, AZ.13°32'57" - 274,82m até o marco M-19; daí segue confrontando com o bairro denominado Boa Vista pelo eixo da via Rua SC-57 com AZ.113°37'36" - 253,07m até o marco M-20 situado na convergência dos eixos das vias Rua SC-57 e Rua BF-58, divisa com os bairros Boa Vista e Bairro Floresta; deste segue pelo eixo da via Rua BF-58 confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.216°36'10" - 6,04m até o marco M-21, AZ.194°06'23" - 1.342,93m até o marco M-22; deste segue pelo eixo da via Avenida do Mato com AZ.104°58'11" - 159,87m até o marco M-23 situado na convergência dos eixos desta avenida com a Rua JC-15 na divisa com os bairros Floresta e Jardim Curitiba; deste segue pela via JC-15, confrontando com Jardim Curitiba com AZ.228°56'28" - 742,33m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1480	391.832,34	43,90
NUMERO DE QUADRAS	68	-	-
ÁREAS PUBLICAS	08	39.441,59	4,42
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	215.535,60	24,17
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	245.428,21	27,51
ÁREA URBANIZADA		892.237,74	100

Leia-se:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 914.431,55m²

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E= 676.292,249 e N=8.163.101,398, situado na convergência dos eixos das vias Rua JC-15 e Rua A-2, na divisa com Parque Maracanã e loteamento denominado Jardim Curitiba, este ultimo implantado em terras de propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO; daí segue confrontando com Parque Maracanã, pelo eixo da via Rua A-2 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ= 340°59'37" – 509,87m até o marco M-2, AZ= 323°50'09" – 169,06m até o marco M-3, AZ= 247°7'57" – 269,86m até o marco M-3A; daí segue pela margem direita do Córrego Água Branca com os seguintes azimutes e distâncias: AZ= 350°15'42" – 23,34m até o marco M-3B; daí segue confrontando com terras de Jarí de Melo com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=39°37'49" – 243,95m até o marco M-3C, AZ= 47°08'41" – 25,75m até o marco M-4; deste segue confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua Divisa com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

AZ=47°08'41" – 57,16m até o marco M-5, AZ=52°11'39" – 52,81m até o marco M-6; deste segue pelo eixo da via Rua A-4, confrontando com o Bairro São Carlos, com AZ=324°56'43" – 55,53m até o marco M-7; deste segue, ainda confrontando com o Bairro São Carlos, pelo eixo da via Rua SC-01 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=52°35'01" – 183,98m até o marco M-8, AZ= 35°46'50" – 17,81m até o marco M-9, AZ=52°44'16" – 250,71m até o marco M-10; deste segue, confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua A-8 com AZ= 325°11'18" – 53,42m até o marco M-11; deste segue pelo eixo da via Rua da Divisa, com AZ= 40°12'15" – 352,55m até o marco M-12; deste segue pela via com AZ 09°28'08" – 30,78m até o marco M-13; deste segue confrontando com o loteamento Bairro São Carlos, com os seguintes azimutes e distância: AZ=51°41'01" – 110,64m até o marco M-14, AZ=41°48'52" – 52,72m até o marco M-15, AZ= 322°18'26" – 18,42m até o marco M-16; deste segue, ainda confrontando com o Bairro São Carlos, pelo eixo da via Rua SC-09 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=49°54'21" – 37,29m até o marco M-17, AZ=38°30'36" – 55,77m até o marco M-18, AZ=13°32'57" – 274,82m até o marco M-19, daí segue confrontando com o Bairro denominado Boa Vista pelo eixo da via Rua SC-57 com AZ= 113°37'36" – 253,07m até o marco 20 situado na convergência dos eixos das vias Rua SC-57 e BF-58, divisa com os bairros Boa Vista e Bairro Floresta; deste segue pelo eixo da via Rua BF-58 confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=216°36'10" – 6,04m até o marco M-21, AZ= 194°06'23" – 1.342,93m até o marco M-22; deste segue pelo eixo da via Avenida do Mato com AZ= 104°58'11" – 159,87m até o marco M-23 situado na convergência dos eixos desta Avenida com a Rua JC-15 na divisa com os bairros Floresta e Jardim Curitiba; deste segue pela via JC-15, confrontando com Jardim Curitiba com AZ=228°56'28" – 742,33m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1480	391.832,34	42,85
NUMERO DE QUADRAS	68	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	09	52.589,79	5,75
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	224.581,21	24,56
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	245.428,21	26,84
ÁREA URBANIZADA		914.431,55	100

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	4.031,91m ²
APM 02 – Área de Lazer - Praça	1.827,15m ²
APM 03 – Área de Lazer - Praça	611,17m ²
APM 04 – Equipamento Comunitário – Área Institucional - Igreja	1.936,92m ²
APM 05 – Equipamento Comunitário – Escola Municipal	6.321,06m ²
APM 06 – Área de Lazer - Praça	9.003,83m ²
APM 07 – Equipamento Comunitário – Escola Estadual – Área a ser doada ao Governo do Estado de Goiás	7.046,58m ²



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 08 – Equipamento Comunitário – Apoio ao Idoso	8.662,97m ²
APM 09 – Bem Dominial	13.148,20m²

APM 09 – Bem Dominial	13.148,20m²
Frente para a Rua A 2	102,84m
Lado direito confrontando com a Rua A-2A	197,97m+D=21,29m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-2B	198,20m+9,20m
1º Chanfrado – Rua A2 com Rua A-2A	6,36m
2º Chanfrado – Rua A2 com Rua A-2B	6,50m

Art. 2º As alterações no projeto de regularização do Bairro da Vitória receberam parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cujas Plantas Urbanísticas e Memoriais Descritivos contêm o DE ACORDO daquela Secretaria.

Art. 3º Aprovadas as alterações, o loteador deverá submetê-las ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei nº 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 399, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.439.657-9/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA	
6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.91.00 – 110 516	R\$ 68.400,00
TOTAL	R\$ 68.400,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA	
6202 – 10 122 0159 2.215 – 3390.39.00 – 110 516	R\$ 68.400,00
TOTAL	R\$ 68.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.435.504-0/2015,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 361 0144 2.045 – 3191.13.00 – 119 37	R\$	23.000,00
1751 – 12 361 0144 2.045 – 3390.49.00 – 119 37	R\$	777.000,00

TOTAL	R\$	800.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 361 0144 2.045 – 3390.13.00 – 119 37	R\$	800.000,00
--	-----	------------

TOTAL	R\$	800.000,00
--------------------	------------	-------------------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 65, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 24, 73, 100-II e 120, da Lei 5040/75-CTM, **RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2016**, conforme disposição e tabelas seguintes:

01 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

1.1 - ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

20/01/16 - VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA
20/01/16 - VENCIMENTO DA 1ª PARCELA
22/02/16 - VENCIMENTO DA 2ª PARCELA
21/03/16 - VENCIMENTO DA 3ª PARCELA
20/04/16 - VENCIMENTO DA 4ª PARCELA
20/05/16 - VENCIMENTO DA 5ª PARCELA
20/06/16 - VENCIMENTO DA 6ª PARCELA
20/07/16 - VENCIMENTO DA 7ª PARCELA
22/08/16 - VENCIMENTO DA 8ª PARCELA
20/09/16 - VENCIMENTO DA 9ª PARCELA
20/10/16 - VENCIMENTO DA 10ª PARCELA
21/11/16 - VENCIMENTO DA 11ª PARCELA
16/12/16 - VENCIMENTO DA 12ª PARCELA

1.2 - IPU - IMPOSTO PREDIAL URBANO

22/02/16 - VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA
22/02/16 - VENCIMENTO DA 1ª PARCELA
21/03/16 - VENCIMENTO DA 2ª PARCELA
20/04/16 - VENCIMENTO DA 3ª PARCELA
20/05/16 - VENCIMENTO DA 4ª PARCELA
20/06/16 - VENCIMENTO DA 5ª PARCELA
20/07/16 - VENCIMENTO DA 6ª PARCELA
22/08/16 - VENCIMENTO DA 7ª PARCELA
20/09/16 - VENCIMENTO DA 8ª PARCELA
20/10/16 - VENCIMENTO DA 9ª PARCELA
21/11/16 - VENCIMENTO DA 10ª PARCELA
16/12/16 - VENCIMENTO DA 11ª PARCELA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

1.3 - O valor mínimo da parcela do IPU e ITU não será inferior a R\$ 16,00 (dezesseis reais).

02 - **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

2.1 - **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - INCLUSIVE LIBERAIS**

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	29/01/16	29/02/16	31/03/16	29/04/16	31/05/16	30/06/16

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
VENCIMENTO	29/07/16	31/08/16	30/09/16	31/10/16	30/11/16	16/12/16

2.2 - **EMPRESAS EM GERAL - INCLUSIVE RETENÇÃO NA FONTE**

COMPETÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
VENCIMENTO	11/02/16	10/03/16	11/04/16	10/05/16	10/06/16	11/07/16

COMPETÊNCIA	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VENCIMENTO	10/08/16	12/09/16	10/10/16	10/11/16	12/12/16	27/12/16

2.3 - **O ISSQN DE ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES, SERÁ RECOLHIDO:**

- por estimativa e antecipado, até 48 horas antes da realização.

03 - **TAXAS - DATAS DE VENCIMENTO:**

- a) – **DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO** - no ato da concessão da Licença;
- b) – **DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** - para Comércio, Indústria e Prestação de Serviços: 22/01/16;
- c) – **DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE - ANUAL:** 29/02/16;
- d) – **DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ANUAL:** 29/02/16;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

e) – **DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, SONORA E VISUAL, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE EM GERAL:**

- **ANUAL** - 29/01/16;
- **MENSAL** - dia 15 de cada mês;
- **INICIAL** - no ato da concessão da Licença;
- **PARCELAMENTO** - até 29/01/16.

f) – **DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS EFETIVA E/OU POTENCIALMENTE CAUSADORES DE IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO** - no ato da concessão da Licença.

04 - **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

Na forma do Artigo 5º, da Lei nº 6.031, de 2 de agosto de 1983.

05 - **ISTI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS:**

Na forma do Artigo 94-E, da Lei Complementar nº 265, de 29 de setembro de 2014.

06 - **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

Na forma do Artigo 6º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002.

07 - **OBSERVAÇÃO QUANTO AO ITEM 2.2:**

No caso do item 2.2, o período de apuração referente ao mês de dezembro será contabilizado do dia 01/12 à 25/12/2016. Sendo que o período de apuração dos dias 26/12 à 31/12/2016, será lançado no mês de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2015.**

PARTÍCIPES: Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a Associação Goiana de Municípios.

OBJETO: Constitui objeto a formação, junto ao Município de Goiânia, de Base de Dados Georreferenciadas prediais e territoriais, utilizando de tecnologia da informação e licenciamento de Software SIG – Sistema de Informação Geográfica, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 001/2015, da AGM, que criou o Programa de Melhoria da Arrecadação Municipal – PMAR..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio decorre de autorização do Secretário de Finanças do Município de Goiânia, conforme Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014; no Despacho Autorizativo nº 296/2015 – CCDO e Autorização para realizar despesa de nº 10235/2015 – CCDO; Lei Municipal nº 6.515, de 13 de outubro de 1987; Resolução/AGM nº 001/2015 e seu anexo, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes..

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo com justificativa e aquiescência das partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**ATO NORMATIVO Nº 04 -GAB/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.****“ESTABELECE O FATOR DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 13º da Lei Complementar nº194, de 30/06/2009, artigo 268, §§ 1º e 2º e artigo 275, da Lei nº 5.040 de 20/11/1975 – Código Tributário Municipal e artigo 17 da Lei Complementar nº 42 de 26 de dezembro de 1995 e

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que, a desvalorização da moeda sem medida de atualização constitui renúncia da receita capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período do mês de dezembro do ano de 2014 ao mês de novembro do ano de 2015 foi de 10,48% (dez inteiros, quarenta e oito décimos, por cento);

Considerando que, o IPCA é o índice oficial da inflação no Brasil, resolve:

Art. 1º. Todos os Créditos Tributários do Município e demais valores constituídos e não pagos até 31/12/2015, serão atualizados monetariamente em de 10,48% (dez inteiros, quarenta e oito décimos, por cento), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Todos os valores expressos em UFIR na Legislação Municipal serão convertidos em Real no exercício de 2016, pelo fator multiplicador de R\$ 2,9894 (dois reais, nove mil oitocentos e noventa e quatro décimos de milésimos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

Art. 3º. Todos os valores expressos em reais na Legislação Municipal serão atualizados pelo IPCA, acima definido.

Art.4º. Este Ato Normativo entrará em vigor nesta data e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

Jeovalter Correia Santos.
SECRETÁRIO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2015
PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

3.º ADITIVO AO EDITAL N.º 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º 2.530 de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital n.º 001/2015,

RESOLVE tornar pública a antecipação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Município do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, assim como de outros eventos pertinentes, retificando o Cronograma do Concurso conforme a seguir:

ANEXO IV - CRONOGRAMA	
Data	Eventos
06/01/16	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
	Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva.
	Visualização do cartão-resposta da Prova Objetiva.
	Divulgação do boletim de desempenho da Prova Objetiva.
	Divulgação das respostas aos recursos contra a aplicação da prova e/ou formulação e os conteúdos das questões e contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
07 e 08/01/16 13 e 14/01/16	Prazos para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Certame, inclusive as outras datas do Cronograma.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2015
AUDITOR DE TRIBUTOS**

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 2.530, de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 002/2015,

DIVULGA o Resultado Final dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos subitens 4.26, 4.27, 4.28 e 4.29 do Edital nº 002/2015, conforme relação anexa.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2015

AUDITOR DE TRIBUTOS

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (NOME/INSCRIÇÃO)

ADEMIR RODRIGUES DE SIQUEIRA/71; ALAN CÁSSIO CESÁRIO MARINHO/149; ALEX DIEGO DE ALCANTARA SILVA/184; ALEX GOMES SANTANA/131; ALEX SOUZA CANÇADO/157; ANA MARIA SOARES PEREIRA/156; ANDRE CARLOS DA SILVA/56; CARLOS HENRIQUE FERREIRA MARTINS/137; CLAUDINEI DE SOUZA/141; CRISTIANCLEY DOS SANTOS BARROS/67; DAIANE ROBERTA BITTAR LEMES DA SILVA/167; DANIEL DE PAULA FERREIRA/10; DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA/211; ENRIQUE NASCIMENTO CRUZ/11; ERIC BRUNY RIBEIRO BUENO/19; FERNANDO JORGE FERNANDES/164; FERNANDO SOARES/120; GABRIEL MATIAS DA COSTA/68; GILMAR PIRES RIBEIRO JUNIOR/106; GUILHERME ARAUJO LOMAZZI FRANCO/49; GUNTHER CAVALHEIRO OLIVEIRA/70; GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA/32; GUSTAVO MUNIZ FRANCO/13; HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA/163; HUGO FERREIRA GINU/64; IRINEU RAFAEL ALMEIDA DE LIMA/62; IVONILDO LUIZ CORDEIRO/217; JOSE CARLOS DA SILVA/154; JOSE MARCOS FELIPE DA SILVA/90; JOSE RENATO MIRANDA MEIRA/30; JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA/86; JOÃO PAULO DE MELO ANDRADE RIBEIRO/23; KAMYLLA AMARAL TAVARES/66; KARINNE MOREIRA DOS SANTOS/87; KASSIA MARA DE SOUZA/139; LAYS SOUZA OLIVEIRA/40; LAÍS COELHO DE ALMEIDA FREIRE/43; LEANDRO MARTINS DE SOUZA/192; LEIDILAINE DE JESUS DIAS/173; LEONARDO AGUIAR BUCAR/6; LEONARDO ALMEIDA MACIEL CARDOSO/41; LEONARDO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA/161; LOURIVAN MACEDO DOMINGOS/44; LUIS GUSTAVO ABE YANO/12; LUIZ CARLOS GUMARAES DA CUNHA/16; MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA/97; MARCELO EURIPEDES SALES/166; MARCOS PEREIRA FRAGA/143; MARCOS VINICIUS ALVES DA COSTA/83; MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA/113; MAYRA DO NASCIMENTO FERREIRA/147; MÁRIO SÉRGIO BARROS ARANTES/132; NAIRO RIBEIRO SALES/37; NATÁLIA CRISTINA LEÃO CAMPOS/187; PAULO HENRIQUE REGO SOUZA/135; PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA/195; RAFAEL COSTA CARDOSO/205; RENATO BRAUNER ALVES SILVA/34; RENATO CARVALHO COSTA/107; RENATO CUCATU INÁCIO/194; RENATO FRANKLIN CAVALCANTI MARTINS MEDEIROS/33; ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA/5; RODRIGO ELIAS FARIA CARDOSO/175; RODRIGO HUMBERTO GUIMARÃES DA SILVA/188; ROMES LUIZ VIEIRA/7; ROSALDO NOLETO SARAIVA/214; SILAS BRANDÃO DOS SANTOS/81; SIMONE ZAHRA DE SOUZA WINT/212; STENYO FRANÇA DE LIMA/158; TEOFILO ALVES NEVES/3; THIAGO ANDRADE INACIO/31; THIAGO SEGATI SILVA/89; VANESKA AMANDA BORGES SILVA/94; VINICIUS FERNANDES DE FARIA GONÇALVES/85; WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS/39; WARLEY SOUSA DUARTE FERREIRA/22; WELITON JOHN FERREIRA DA SILVA/101; WHEWEL CUSTODIO DE OLIVEIRA/53; CLEVERSON ALVES FERREIRA/25060; LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO/25339; VANDINELMA DE SOUZA LIMA/25388; LOLITA ALBUQUERQUE DOS SANTOS/25681; IVANA ROCHA MARTINS/25463; LARA ESTEVES TEIXEIRA/24774; LENKA MARINHO GOMES/25345; ANA LUCIA RODRIGUES MARTINS/25212; HIGOR LEMOS DA SILVA/25238; FERNANDA TEIXEIRA SOUSA VIEIRA/25155; FARIAS SANTIAGO DE JESUS/25033; RAFAEL ANTONIO DE SOUZA GLORIA/24877; ADONIAS PEREIRA BARROS JUNIOR/25072; LIVIA GARCIA ALVES/25187; ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES/24858; RODRIGO DA COSTA DANTAS/25396; FABIO EMANOEL DA SILVA ABDON/25077; FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA/24933; KÁRITA FERREIRA NUNES/25739; DIVINO WANDERSON PEREIRA DA SILVA/25445; JOSE ERNANDES LOPES PINHEIRO/25722; PAMELA ZAMBOM PAIVA/25654; NILVA TEIXEIRA DA SILVA/25175; ROGERIO CARDOSO SILVA/25680; IBELGYMAN LOWISE TAVARES DOS SANTOS/24807; MICHEL PEREIRA ALMEIDA/25522; SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES JÚNIOR/24963; ECILENE XIMENES CARVALHO/25097; HERNANY OLIVEIRA CAMPOS/25516; ALINE DE SOUZA SILVA/24796; OSEIAS GOMES DE OLIVEIRA/25008; WILHANS ANTONIO PEREIRA JUNIOR/25439; BARCELO BATISTA

RODRIGUES/25432; MARCIA DAMASIO MARTINS/25458; WALISTTON MOREIRA DA MATA/25146; WESLEY COSTA FONTOURA/24969; MARCOS ANTONIO SIQUEIRA/25371; PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA/24777; LUDYMILLA DA SILVA PEREIRA/25711; MIRIAN MENEZES DOS SANTOS/25395; GLECIA BEZERRA BARBOSA/24919; JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO/25715; DELLUANE LIAH ALVARENGA/24871; JHONATA ALVES DE BRITO/25294; VANESSA CRISTINA DA SILVA/25152; ALEANDRO ABADIO PEREIRA DA SILVA/25418; JÉSUS COELHO RODRIGUES/24838; DANIELLE ALMEIDA MENEZES/24699; NUBIA BYANCA CANDIDO SILVA/24734; DOUGLAS HERCULANO DA CRUZ/25464; SARA NUBIA OLIVEIRA MOURA/25657; RAMON MARQUES ODA/25248; FERNANDO SOUZA ARRUDA/25645; MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA/24848; JULIENE XAVIER DE MORAES/24752; MAURICELIA BARBOSA/25287; LUDMILA BERNARDES DA CRUZ/25550; VINICIUS OLIMPIO RODRIGUES/24797; THIAGO ESCOBAR DE PAULA OLIVEIRA/25391; ANGELA ALVIM DA COSTA/24918; ERIVELTO CARVALHO MACHADO/25221; JULYANA MENDES PEREIRA/25586; MARCELO DE CARVALHO BARBOSA/25012; MARIA LAY PEREIRA NEVES/24793; VIVIANE PEREIRA DE SOUSA/25136; ALLINE ROSSELE BATISTA DE SOUZA/25070; MARCELA FARIA GIL/24910; RAFAEL LEITE DOS SANTOS NETO/24960; MARIA REIJANE DE ABREU VALADARES/24980; DOUGLAS RAMOS DE ANDRADE/25218; EDSONINE LOPES DE SOUSA/25020; CAIO CESAR ALVES RIBEIRO/24812; GABRYELLE SILVA E COSTA/25607; ALEXANDRE CUSTODIO PEREIRA/25580; KATHIUCE PEREIRA DA COSTA/24896; KARLLA MURAD ALMEIDA/25132; ELINE SILVEIRA/25547; NATHANY MADY GOMIDES MARÓCOLO/25570; RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES/25058; MARIZÂNGELA DAL PIVA LARANJEIRA/25687; RAYLA CRISTINA BATISTA MAGALHAES/24932; LÍVIA MARTINS CARNEIRO/25510; LETICIA KETLEY DA SILVA/25328; WANESSA LOPES DA MACENA/25165; ANTONIO CARLOS BARROS OLIVEIRA/24813; PAULO HENRIQUE ARIFA DOS SANTOS/25251; JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH/25713; ALLAN COLLINS EUZEBIO DE FREITAS/25361; ALINY PEREIRA ALVES/24698; MAERLE ALVES DE ALMEIDA/25656; PAULO LEAL SILVA/25131; DAIANE OLIVEIRA SANTOS/24988; FLAVIA CARDOSO SANTOS/25726; RENATO CARVALHO BRANQUINHO/25486; ÍCARO CASTRO SANTOS/24761; DEBORA CRISTINA PEREIRA ROCHA/25707; STEPHANIE SILVA MOREIRA/25744; DIEGO HENRIQUE RODRIGUES RODOVALHO/25409; JULIANA VIANA CARVALHO/24884; SAMUEL PEREIRA MARQUES/25728; LORYENNE YASMIN FERREIRA CAMPOS/25243; ANGÉLICA MARIA DE LIMA/25503; MAXIMILIANO DULLIUS PFUTZ/24911; ERICA DOS SANTOS SOUZA/24832; JAKELINE REIS SILVA DE MELO/25482; KAMILLA CRÍSCIA DA COSTA/25270; JORGE LILULI COSTA OLIVEIRA/25554; SARA DINIZ SILVA/25593; JÔNATAS BARBOSA RIOS/24700; CASSIA MICAELLA DA SILVA FONSECA CARNEIRO/24739; WANESSA KAROLYNE GOMES/25585; PHILIFE ALEXANDRE PEREIRA/24962; CLAUDIA DE FARIA CARDOSO/25276; LUCIANA MOREIRA SOUSA/25144; KELEN CRISTINA SILVA BISPO CHAVES/25589; PAULA OLIVEIRA LACERDA GAMBOGI/25268; PAULO VINICIUS PIRES DE FARIA/24731; WILLIAM ABREU DE AMORIM JUNIOR/24758; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA/25098; WILLIAMS DOS SANTOS SILVA/25340; JUNIO RAMOS LOPES/25143; ANA KAROLINE FERREIRA/25231; RENATA DIAS MARTINS/24789; ROBERTA DA SILVA LIMA/24880; LAYSSA PAULINA DA SILVA/25376; PAULO HENRIQUE GONÇALVES MELO/25073; MARILENE DE ARAÚJO/25286; ALBERTO ARAUJO/25145; ROBSON PRATINI SILVA/25334; NAIANY SILVA SÁ/25115; LETICIA MACEDO DA SILVA/25141; RAFAEL PEREIRA SANTANA/25627; ALLINE FERREIRA DOS SANTOS/25282; NIELSON VIEIRA SILVA/25123; CLAUDILENE CAMARGO DE MENDONCA/25049; ISMAEL DA SILVA COELHO/25476; KASSIO ALEX FERREIRA/24808; ROMILDO CÂNDIDO DE FREITAS/25320; GUILHERMO PEREIRA DA CRUZ/25213; EDUARDA MARIANO SILVA/25378; JULIANA MOREIRA/25686; DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA/25359; SAMUEL MARTINS LOPES/25318; RAFAELA SILVEIRA CAVALCANTI/24870; FLÁVIA CARVALHO TEIXEIRA/24754; RICARDO DE FREITAS SANTANA/24881; LETICIA CRISTINA XAVIER VIANA MORAIS/25751; POLLYANA ARAUJO SANTOS/25273; JANAINA DA SILVA CRUZ/24839; DANILO CORDEIRO DA SILVA SANTOS/24736; MARCOS OLIVEIRA NATALINO/24768; ROMÁRIO RODRIGUES CUNHA DE OLIVEIRA/25164; ADRIA MARCIA GONÇALVES COSTA/25609; MIRIAN DA SILVA MANGRICH DA CRUZ/25031; GUILHERME LEAL GOMES/25160; FILIPE BRAGA FERREIRA/25229; ANDERSON DA SILVA SOUSA/24776; HEDYMILLA LUIZ ALVES/25162; GERSICA MENDES DA SILVA CUNHA/25216; LEONAN GARCEZ LEMES/24815; JULIANA TIAGO MEDEIROS/25557; WILLIAN CARLOS GUIMARAES/25135; THAYS MAGALHÃES PEREIRA/24994; MARINA APARECIDA DE PAULA LIRA/24872; THIAGO MARTINS DOS REIS BARCELOS/25659; ERENILZA MARIA DOS SANTOS/25112; GRAZIENE SILVA MONTEIRO/25389; DANIELLY RIBEIRO/25338; DANIELLA RODRIGUES CAETANO DA SILVA/25736; DEOCLECIANO SOUSA CHAVES PEIXOTO/25452; CARMEM LUCIA GODOY MONTEIRO/24865; JACKSON MONTEIRO DIAS/24883; DYEGO PEREIRA DE QUINTA/25718; DANILO ALVARENGA RIBEIRO/25333; DARLENE

PRADO DOS SANTOS/25047; FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR/25277; DIEYLE PEREIRA DE SOUZA/25417; ANASTÁCIA NASCIMENTO DUARTE MENDONÇA/25514; ACACIO GOMES CARVALHO/25046; FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA/25355; DIONATO PEREIRA DE MORAES/25743; JOSÉ FERREIRA DO CARMO/25499; INGRID ALMEIDA DA SILVA/24729; ANDRE FHELLIPE VASCONCELOS DA SILVA/24972; CAROLINA MARTINS TEIXEIRA/24982; NEUZA BRITO SALINO/25653; SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS FILHO/25738; LUA CRISTINE SIQUEIRA REIS/25195; SELMO LEONARDO PRADO DE MELO/25732; RICARDO OLIVEIRA RODRIGUES/25448; FLORISLENE RODRIGUES DE SOUZA/25386; THIAGO MARTINS CORREIA DA SILVA/25441; THAYNARA RÉGIA BUCAR PEIXOTO DE ALENCAR/25297; ALLINE NALLA LOPES DE SÁ/24867; STEFÂNIA RODRIGUESVIEIRA NUNES/24719; KATIANE DA COSTA FERREIRA/25105; CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES/25171; LUPÂMELA DE PAULO SILVA/25269; LAURA MARQUES DE SOUSA/25723; DIOGO DE BORBA SOUSA/24928; JANIELE CRISTINA MARTINS/25443; ELOENIA SOARES DA MOTA/25061; HUDSON SOUSA GUIMARAES/25408; JANAINA MARIS DE CASTRO SILVA/24769; TAMIRES PRESTES NOGUEIRA/25022; JAQUELINE SANTOS DE AZEVEDO DIAS/25258; WALBER RODRIGUES PINTO/25524; LUZIENE CARVALHO DE MELO NOGUEIRA/25553; PRISCILA CRISTHINA DE LIMA/25372; GELSIVANE PEREIRA DA SILVA/25569; CLAUDIANY RODRIGUES SOBRINHO/25289; GLAUCIO SOUZA AIRES/25502; RODRIGO MANZOTI LULA/25316; NAYARA CASTRO GUIMARAES/25161; LUANA ELIDE DOS REIS PINHO/25250; MARINA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA/25288; TAIRINNE FERNANDES ARAÚJO/25472; NEYARA BARBOSA DA SILVA/25734; WELLINGTON CELESTINO CORDEIRO/25415; FREDERICO GONÇALVES DA COSTA/25156; ANA ELIZA BARRETO MACHADO/25730; MAXWENDELL DA SILVA ANUNCIAÇÃO/24787; KÊNIA POLOMAR XAVIER DA FONSECA/25133; RENATA AGUIAR DE JESUS/25731; JHONATAN BATISTA GONÇALVES DE ASSIS/24843; RODRIGO SILVA TAVARES/24953; KENYA THAYLLANI SOARES PEREIRA/24947; MARIELLY GONÇALVES DE MORAES/25551; WADIMA RAQUEL FERREIRA DA SILVA/24859; NAYARA NOGUEIRA DA SILVA/25579; RENATO PEREIRA FONSECA/25451; DANILO MENDES PRUDENTE ARAÚJO/25183; RAFAEL FERREIRA DA SILVA/25346; MURILLO CINTRA DE OLIVEIRA MARGARIDA/24834; JOHN ROSS SILVA CARVALHO/24801; ERIVAN DE SOUZA MOTA/25002; MARCOS VINICIUS ALMEIDA SOARES/25532; NÚBIA GONÇALVES DE CASTRO/25084; NOIVE ALEXANDRE RODRIGUES/25385; GEARLEY DUQUES BORGES/25399; NATAN DA SILVA RIBEIRO/24874; VALÉRIA PEREIRA ALVIM/25267; GLEYS BARBOSA DA CONCEICAO/25483; JHONATHAS SERAFIM SILVA/25717; ANTÔNIO AUGUSTO MOSCA/24726; KELITA REJANY RIBEIRO SANTOS/25453; RODRIGO DE OLIVEIRA BISPO/25616; ALICE MATOS SAMPAIO/25740; JEFFERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES/25440; JANIELE BARRETO BARROS ALBUQUERQUE/25756; DANIEL DE OLIVEIRA DOURADO/25365; CLAUDINEI ALVES DE OLIVEIRA/25523; DARCY JUNIO CARDOSO FREITAS/25423; ANGLA SUELY ALMEIDA CAMILO/25309; MAGNO RANGEL DA SILVA/24756; AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA/25074; ROCHELLE DE JESUS MOREIRA CEVERO/25412; LUZINETE DE SOUZA FARIAS/25255; WIARLEY RODRIGUES/25508; MARCOS VINICIUS BARROSO BATISTA/24992; LEONARDO LEMES DA COSTA/24903; JHONATHAN DA SILVA/25348; WALENA ALVES DE OLIVEIRA/25685; FABIANE CARDOSO NOGUEIRA/24827; HECTOR DANIEL DA SILVA CRUSTA/25605; KAMILLA DE SOUZA AGUIAR/24788; VALDEIR NUNES DE PAULA/25110; ANA PAULA CORDEIRO E SILVA/24711; CÉLIO REIS DE ASSIS/25393; BORYTHENES OLIVEIRA DE SOUSA/25383; DENISE DA COSTA VAZ/24733; LUCAS WILLIAN CALDEIRA DA SILVA/25035; ALEX SILVA LACERDA DE SOUSA/25266; TIAGO DO NASCIMENTO SANTANA/25403; BARBARA CRISTINA CERQUEIRA MAIA GARCIA/25302; MAIRTON NOGUEIRA DA SILVA/25737; SERGIO SILVA ALVARES/25324; TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA/25611; NAYSA POLLIANA FREIRE PEREIRA/25256; GUILHERME CARVALHO DA SILVA LOPES/25709; JESUINA APARECIDA DA SILVA/25725; JULIANA ALVES MASCARENHAS/25349; DANDARA BORGES SAITO/24837; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA/25096; RONALDO SOARES BRAGA JUNIOR/25360; DENIS SILVA REZENDE/25622; GHANDY FONSECA DE BRITO/25716; KAMILLA CARITA DA SILVA ROCHA/25241; RENATA AYRES COSTA/25648; KAMILA BRAGA GOMES/25431; BRUNO SOARES BRAGA/24996; DAYLINE SILVA MORAIS/25640; MAICON SOUZA BRITO/25377; CRISNEY KELLY SILVA MENDONÇA/25760; HELINE SOUSA COSTA/25051; LORRANYE GUIMARÃES GUEDES/25370; TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA/24759; FERNANDA DE MELO VIEIRA/25347; DANIELLA CARDOSO DE PAIVA/24954; THALITA DA COSTA E SILVA/24961; LYMARA FRANCO LEMOS/25246; HELOISA DURAES BARBACENA/24770; LEANDRO BATISTA DE SOUSA/24820; MAGDIEL ALVES DE OLIVEIRA/24842; RENATO CAVALCANTE CALIXTO/25252; VANESSA FRANCO DE OLIVEIRA/25511; TATIANA JACOBINA DE MELO/24783; JULIANA RODRIGUES DA SILVA/25184; GUILHERME SÔFFA NASCIMENTO/25647; ANA CAROLINA ROSA STANISLAW/25556; ALAIZA APARECIDA DA SILVA/25467; THIAGO BORGES ANDRADE/25504; JESSICA TAMARA SABINO DOS SANTOS/24732; DANIELA TEIXEIRA DA SILVA/24722; CASCIA

LOURENCO DE SOUZA/25224; MARCUS VINICIUS TEIXEIRA SANTOS/24950; CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA/24720; TATIANE RODRIGUES BATISTA/25290; SANDRA CARVALHO DE SANTANA/25018; TARSIS MATHEUS SIRINO MORAES/25473; RAFAEL PEREIRA XAVIER/25705; WANDERSON GERALDO GONCALVES DIAS/25401; PRISCILLA OTALIA SOUSA/24713; CLARINDO DE SALES VIVEIROS/25673; ALEX RIBEIRO DE MORAIS/25239; EMILAINÉ MARTINS ATAÍDE/25421; FRANCIELY ALINE PEREIRA GONÇALVES/25507; FLAVIO VINICIUS FRANCISCO CAVALCANTE/24951; PAULO HENRIQUE MENDES SOUZA/24945; THAMARA CAROLLYNA DOS SANTOS OLIVEIRA/24737; JELLYTA LOHANA DA SILVA CORDEIRO/25668; JAQUELINE RITIELLE ROCHA SILVA/24897; THALYSON SILVA BUENO/25076; CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA/24931; MARIA LUISA RAMOS GODOI/25677; NIKOLE TEIXEIRA DA SILVA/25257; TAFAREL DE PAULA SOUSA/24708; ANE CAROLINE RODRIGUES DA COSTA/25015; WALISSON BORGES SOUSA/25663; SCARLET OHARA NOGUEIRA SILVA/25489; DIEGO BARBOSA DA HORA/24718; DAYANA SANTOS SOARES FRANCO/24956; LUIZ AUGUSTO SERRA ALVES/25352; SERLÂNDIA FERNANDES LEAL/25026; WHERLEM DE JESUS COSTA/24854; WILLKER WALLISSON FREITAS VIEIRA/25094; EMERSON JUNIOR VASCONCELOS/24836; LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MONTAGNINI/25710; MASSIMINIANO FERNANDES BILIU/24745; JOHNNY FRANKERSON ESCOBAR GOMES/25512; DINAMERICO PIKHARDT NETO/25011; FABIANNE DE VASCONCELOS/25122; DUISKHA CORREIA COSTA/25603; WISAMARA OLIVEIRA DA SILVA/25054; PAULA FERNANDA VICENTE GONZAGA/25245; LUCAS VIEIRA DOS SANTOS/25272; RAQUEL CORREA GONÇALVES DOS SANTOS/25520; VINICIUS SILVESTRE DE BARROS/25438; MICHAEL BRUNNER BISPO GONÇALVES/25128; SAMARA FERREIRA NICACIO/25765; FRANCIELLE NAIARA BATISTA BEZERRA/25325; HUMBERTO JULIO MARTINS/25085; PEDRO FELIPE ALVES BARBOSA/24981; ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES/25382; ALCIDES JÚNIOR RANGEL FERREIRA/25590; HÉLIO INÁCIO DIAS JÚNIOR/25492; VINICIUS ALVES CABRAL/24760; CAMILLA LEITE DUARTE/25326; KYRIANNY FARIA MARTINS/25029; JESSIKA SILVA DE SANTANA/24906; SHISLAYNE LETICIA COTRIM DOS SANTOS/25384; SAMUEL RIBEIRO DE AQUINO/25210; DANIELA CAMARGO DIAS/25404; THIAGO RIBEIRO COELHO/25275; KAWAN DA SILVA DE MOURA/25505; SARA CRISTINE RIBEIRO DE LIMA/25518; RODRIGO ALVES MOREIRA BRANQUINHO/25001; JESSIKA VIEIRA GOMES/25406; LINDIANE HELOISE OLIVEIRA PIRES/25414; RAYNARA CAMPOS LOPES/25017; SARAH RAMOS GODOI/25163; NATÁLIA CRISTINA ZANIN/24927; THASSIA RAQUEL NUNES DOS SANTOS/25053; CLAUDINEIDE DE SOUZA ARAUJO/25321; RHAILLA NORONHA DE PAULA/24704; RAQUEL CARDOSO DE LIMA/25528; JÉSSICA CATAIANE SERRÃO AMORIM/25447; ALEX DIAS CAMPOS/25671; MAINA MENDES DE SOUZA/24948; MADSON REIS DINIZ/24828; GABRIELA ARAUJO SANTOS/24916; JÉSSICA GRACILIANA SILVA/25027; MONA TEIXEIRA ARAÚJO/25119; WANESSA LOUREDO PINHEIRO/25191; ANDRESSA DE CARVALHO LOPES/25102; ELIS CRISTINA BASILIO NETO/25575; MARCELO BEZERRAS MARIANO FILHO/25375; NATANA TUANNY PIMENTA DOS SANTOS/25021; RILA CATRINE DE MATOS SILVA/24913; THIAGO DIAS DA CUNHA/24786; ROBERIO AGUIAR GALDINO/25167; JOAQUIM CUSTODIO MARTINS NETO/24817; HAYANNE BRUNYELLE RODRIGUES OLIVEIRA/24748; EDUARDO DE SOUZA SALES/24958; EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA/24784; DAIANY FERNANDES AZEVEDO/25337; PAULO HENRIQUE MACHADO DE CASTRO/24829; AMANDA MARIANA COUTO DE SIQUEIRA/25509; YASMIN FERNANDES DA SILVA/25433; ESTEFANY LORRANY DE OLIVEIRA SCHMIDT/25306; LARISSA ALMEIDA VIANNA/25515; EZEQUIEL ALVES DE GODOI SODRE/25045; ANGÉLICA CARVALHO SILVA/25236; LAYS DOS SANTOS VILELA/25610; GILMAR TEIXEIRA LEÃO/25529; THAYNARA CAETANO CARMO/25521; ALANA BARCELOS/25332; AQUILINO SILVA GOMES DOS SANTOS/25749; MARCELO HENRIQUE DA ROCHA ARRUDA/25343; GILMARA MARTINS DE OLIVEIRA/25526; ISADORA EL HAGE ANDRADE DE CASTRO/25118; ROBSON MORENO DE SOUZA/24946; KAROLINE OLIVEIRA MEDRADO/25205; DENNER AUGUSTO FELIX/24846; DANIELLE CRISTINE DA SILVA/25169; RUBENS FERREIRA DA SILVA/25174; GUSTAVO DA SILVA ANDRADE/24985; DARILENE MARIANO DO NASCIMENTO/24868; ELIELTON ARAÚJO MATIAS/25691; RAELE BISPO DOS SANTOS/25295; TIAGO ALVES DA SILVA PINTO/25595; DYLVANNE ALVES DOS SANTOS/25688; KELLY TAMARA MONTINO DE OLIVEIRA/24757; LEONICE ALVES DA SILVA/25693; JORGE LUCAS DA COSTA/25088; ABMAEL OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO/25649; WELERSON DOS SANTOS SOARES JUNIOR/25746; RUY FERREIRA DASILVA/24800; FLAVIA FREGUGLIA DE LIMA/25367; ALINDACI BARBOSA REIS/25043; SUELANE OLIVEIRA SILVA/24976; ADILSON DO PRADO LELIS/25374; PRISCILLA TELES LOPES/25263; DEBORA MARINA LOPES BAPTISTA/25626; LUCAS MARQUES PEDROSA/25410; WALLACE LOPES E SILVA/25356; LAIS FERNANDA DA SILVA FARIAS/25666; ALINE SIMONE/24889; ROSÁLIA VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA GUEDES/25253; HIGOR MAYKE DE QUEIROZ/25563; LUARA ALANA ALVES GARCIA/24809; WAGNER PEREIRA DE SOUZA/25319; BRUNA ANGÉLICA BARBOSA CRUZ/25197; DANIELA FERREIRA RIBEIRO/25638;

VIVIANE PEREIRA MACHADO/24835; ALAN CARLOS DA SILVA FERREIRA/25082; AURICLEITON ANTONIO DE ARAUJO/25063; CAIO MARQUES GONTIJO/25234; URGILTON MARTINS DE OLIVEIRA/25546; LARISSA QUIRINO LORENA DUARTE/25261; ARIANE JOAQUIM OLIVEIRA/25484; BRENDA CORDEIRO RODRIGUES/24901; PATRICK POTÃO DE JESUS/24864; YURI COIMBRA MUNIZ/25763; GLAUBER CORTES MENDONCA/24816; EDSON BORGES DA COSTA/25670; CARLOS EDUARDO RIBEIRO/25019; LUIS CARLOS LOUZADA/24810; CINTHIA MARIA MORAES DE FREITAS/25755; NECI PEREIRA AGUIAR/25444; RUTH BORGES RILKO/25560; HIONE MACHADO DE BARROS/25721; RICARDO MANSILHA MIYASHIRO/24885; JULIO RODILIANI/24824; MARIA DAS GRACAS FARIAS DE SOUZA/25209; EDWARD LATORRE MIRAVETE/25227; SIMONE TOMIE YAMARA/25544; MICHEL MARCELO ARANTES BEZERRA/25538; DARIONE VIEIRA DE MATOS/25158; SARAH SANTOS COSTA/24805; DIVINA FLORANITA DA CRUZ/25150; CARLUCIO ANTUNES DEUSDARÁ/25331; LUCY MARY CORDEIRO DE FARIA/25488; SIDNEY ALVES PAIZ LANDINHO/25335; SOCORRO DA SILVA MENDES/25478; DAIANE CASTRO GALANTE/25036; FRANCISCO DE ASSIS SOARES SERAFIM/25028; WALDA EVANGELISTA MIGUEL/25660; LUCIRENE DOS SANTOS CARNEIRO/25034; DEUZANETH PINHEIRO DE BRITO TAUCHEN/24725; MICHAEL WILLIAN DE CASTRO GOMES/24890; SHEILA CRISTINA CABRAL SANTOS/24710; VALERIA FERREIRA PIRES GOMES/25056; LUIZ CARLOS TATIBANA/24728; LEIA MARIA COELHO/24998; KATIA REGINA BARBOSA SOARES/25101; NILZA FÁTIMA SANTIAGO/25729; MARIA ALVES DE SOUZA FILHA/25632; LUCIANO ARAUJO JATOBÁ DA SILVA/25402; VALDEIR DE JESUS SOUZA/25178; NEURACI LUIZA DOS SANTOS/24764; CARLOS LAIALLA DE AZEVEDO/25284; FRNACISCA JUVENCIO DA SILVA DIAS/25630; WESLEY BEAGE LOPES/25189; CLAUDIA REGINA DE OLIVIRA E SILVA/25182; CIDINALVA GONÇALVES MACIEL/24723; GISLENE FERREIRA DE PAULA/25615; ARIIVALDO PIRES BATISTA/25023; VILMAR CORDEIRO DE ANDRADE/25684; GIOVANNA DE CARVALHO MOREIRA/25465; VALDEIR DA SILVA/25475; RONICLEY NUNES RIBEIRO/25497; ROBERTO LARA CAMARÃO/25474; WEMERSON PEREIRA ALMEIDA/24878; WELLINGTON MENDES ROSA/25032; BETANIA FARIA SANTOS/24893; ÂNGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA GERALIDNE/25435; ADRIAENE MARIA AIRES/24882; ROGERIO MACHADO DA SILVA/24944; ELVIO DA CRUZ BOA SORTE/25314; CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO/25582; JOSE FERNANDES/25126; MARIA APARECIDA GUALBERTO DE SOUSA/24744; ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA/25362; ELIENE DA SILVA/25366; JACKELINE GOMES DE SOUSA/25495; PEDRO DA SILVA FILHO/25125; JAIRO DA SILVA BARROS FILHO/25244; SILOMAR ABREHOSA FONTES/25540; MARIA DE LOURDES COELHO/24966; LEONARDO LOPES DA CRUZ/24740; RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO/25368; JALES CARVALHO DA SILVA JUNIOR/24935; ANA MARIA BARCELOS/24922; LUCIANO FERREIRA SCAFF/25219; DIONE FERREIRA DOS SANTOS/24862; ADENY JOSE DE MOURA/25599; LELES DE PAULA CANDIDO E SILVA/25151; AIRTON EMANUEL VIEIRA SOARES/25050; FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA/25168; EDUARDO ALVES RODRIGUES/25584; LINCON RIBEIRO DE FREITAS LEMES/25180; IDENILTON MENDES FERNANDES/25574; CAROLLINA GONÇALVES PACHECO/25513; JIMMY ARAUJO DO NASCIMENTO/25280; MANAATE MOREIRA/25278; RAFAEL DO CARMO SILVA/24971; ANA PAULA TEODORO DE MATOS/25228; THAYNARA CRISTINA SOUSA PEREIRA/25591; PEDRO HENRIQUE FREIRE DINIZ/25206; LIDIA ALVES GONÇALVES NOGUEIRA/25265; EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR/25690; ERIKA CRISTINE AZEREDO DE MIRANDA/24852; LUCIENE MONTEIRO DA ROCHA COMBA/25624; IVANA ELNA VIEIRA GARCEZ/25612; ROSELAYNE SOARES DE LIMA/25301; FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS/25040; HELLEN GONCALVES DE BARROS CHAVES/24709; ELOÁ RIBEIRO MARCELINO/25741; JACKELINE MACIEL DOS SANTOS/25537; ALINE MACHADO VAZ/25769; MAYKO DI GOMES SANTOS/25449; VALMIR FRANCISCO DA SILVA FILHO/25016; DIEGO DE CARVALHO PERES/25469; BRUNO RAFAEL MARTINS DE MELO/25351; IZAIAS RODRIGUES COSTA NETO/25107; ARDEMY TORRES DE FARIAS CUNHA/25315; CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS/25701; YURI GOMES RODRIGUES/25490; JOICELAINE ANAZARIO GULLA/25400; HUDIENY DIAS DE SOUZA/25217; JAQUELINE DA SILVA MENDES MONTURIL/25281; GLEYTON REZENDE SILVA/25694; LUANA BATISTA NEVES ANANIAS/25283; EDIR RIBEIRO NOVAIS/25658; JONATHAS DE FREITAS TEIXEIRA/24900; GLACIELLY OLIVEIRA DA SILVA/24908; EYD SAYMON GOMES/24798; GUSTAVO LOURENCO DE ABREU/25285; GLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS/25247; WESLEY BUENO DOS REIS/24876; JEAN CARLOS MARCOS DA SILVA/25480; MARCOS ADRIANO LIMA CÂNDIDO/25083; LORENNNA CASTRO WANDERLEY/24791; JHENY FERREIRA DIONIS/25768; JOKASTA DE PAULA SOUSA FERREIRA/24920; JAAD THYESSA GUILHEM NUNES DE CARVALHO/25242; HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO/25292; CARLOS ANDRÉ DINO DE ATAIDE/24792; DIOVANNA VITORIA XAVIER DE SOUSA/24898; SABRINA FERNANDES SANTOS/24902; COXIAS MARTINS CARVALHO/25190; EBERT JOHNATHAN DA SILVA ROCHA/25567; DANIELLE CRISTINA VEIGA LEONEL/25562; MURILLO DOS SANTOS

NASCIMENTO/24778; JULIANN MARQUES DE MENEZES/24997; TÚLIO DAVI BERALDO VIEIRA/25517; ALEXANDRA CRYSTHIAN DA SILVA/24936; MARCOS LOPES DE GODÓI/25753; MARIA DAS NEVES BARBOSA MACEDO/24741; SERGIO PAULINO DE SOUZA/25222; MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS/25354; ANTONIO EDSON PRADO BERNARDES/25566; HILTON PINTO BASTOS/25138; FRANCISCO SOARES DE SOUSA/24705; VANDERLEIA DA SILVA DUARTE/24983; MARIA AMELIA SILVA VIEIRA/25437; JOÃO BATISTA NOGUEIRA/25207; NEIRE VANDA DE FARIA REIS/25007; DERCENI MARIANO DUTRA SILVA/25662; MARCIENE SIRLEY DE OLIVEIRA/25559; RENATA ROSANIA MARIA LEAO/24993; HELIA KARINE DA SILVEIRA/25635; ELDRIN ALDRIN SOUZA PRAZERES/25014; EDIVALDO TRINDADE DOS SANTOS/24979; LEIVA EVANGELISTA PASSOS DA SILVA/25039; RODRIGO DE SOUZA SILVA/24707; GERALDA FURTADO/24860; EDVALDO TAVARES MONTEIRO/24892; JOSÉ RILAN DE SALES LEONCIO/25100; ERNANE ABREU NUNES/25240; LUCIANO MARQUES TEIXEIRA/24814; EUCILENE FERREIRA DAS NEVES/25700; ELIZELMA RODRIGUES DAS NEVES/25364; SIMONE TRISTAO DE GODOI/25091; SIRLANE MARTINS DE PAULA/24712; GISELE PEREIRA DOS SANTOS/25752; JEFERSON DOS REIS CARVALHO/25549; LUCIANE ZAGO VIEIRA/25092; CELIO MATEUS SILVA JUNIOR/25004; REGINALDO DOS SANTOS MARQUES/25142; CREADO DIAS RIBEIRO/25459; ALAIDES MESSIAS FERREIRA/25427; ROSANGELA BATISTA DE BRITO/25697; CELIO GOMES DOS SANTOS/25117; FLÁVIO ROBERTO COUTO SALES/25643; GLEICE LOPES MENDES/25583; KELEN CRISTIAN PEREIRA DE OLIVEIRA/25429; CLAUDIA ALVES HOMEM/24891; MARIZANE NOGUEIRA DE SOUZA/25527; JURANDIR MOREIRA GNCALVES/24943; ANA PAULA CAVALCANTE BATISTA/25661; SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE/25357; ANIBAL RODRIGUES SILVA/25457; CLEONICE ARAUJO TINOCO/24701; ADRIANA DE SOUSA PEIXOTO/25120; ROSELY MARIA DOS SANTOS/25013; ELAINE GUIMARAES DE NOVAES/25703; RODRIGO SANDOVAL BARBOSA/24844; PATRICIA DE SOUSA MAGALHAES/25766; JUSSARA LAURA RIBEIRO DE LIMA/25424; ADRIANO FONSECA PINHEIRO/25038; JOSE DE DEUS ALVES SOUZA/25237; ERIKA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS/25068; WESLEY VAZ DOS SANTOS/25425; CRISTIAN GUIMARAES/25602; VOLNEY SOARES CAIXETA/25674; SIRO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR/25291; BRUNO DE ALMEIDA ROSARIO/25313; JOSIE BORGES FONSECA/24853; FERNANDA ROSA MORAES BARBOSA/25764; FLAVIA RODRIGUES MONTEIRO ROSSANE MACHADO/25407; SAMUEL MAGNO DIAS BATISTA DE MELO/25192; FRANCYLUCE COSTA SILVA/24926; MARIA NAZARÉ CAMILO DA SILVA LIMA/25742; RODRIGO MARTINEZ PINTO/25652; FÁBIO CARDOSO DA SILVA/24978; RUBENS ROSA JUNIOR/25578; MARIA JOSE DE ALMEIDA/25604; FERNANDO FERREIRA DA SILVA/25698; CLEITON DA SILVA SOUSA/24921; WELKSSON JESUS MOURA/25541; IRACI MIGUEL DE SOUZA/25201; MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA/25434; MARCIO HONORIO DA SILVA/24861; DANIELLE PEREIRA NAVA/25588; MORGHANNA GRAZIELLE RODRIGUES PEREIRA/25233; LINTON SOARES SILVA/25702; JOSE RIBEIRO DOS SANTOS/25186; TARCISES MIRANDA ROCHA/24763; WESLEY DA SILVA INÁCIO/24823; JULIANA BULGARELLI MENDES/25048; RENATA SOUZA DE MELO/24967; WEVERTON DIAS ALEXANDRINO/25342; HELBER MACHADO DE ARAUJO/25177; RODRIGO LUIZ E SILVA/24942; CARILA APARECIDA DE OLIVEIRA/24923; ALDEMIRA PAIVA SOARES/24917; PATRICIA LEÃO MENDES/24775; KATIÚSCIA PAULA TOMAZ DE SANTANA/25555; RUBEN ALVES DO NASCIMENTO/25140; ANDRE LUIZ COELHO VASCONCELOS/24886; EDGAR BEZERRA DA SILVA/25075; GALDECI FERREIRA LEAL/25317; SELMA DOMINGOS GONÇALVES/25041; RODRIGO LIMA E SILVA/24849; CLEONICE NOGUEIRA BARBOSA/25381; EILANE COSTA E SA/25667; WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA/25618; SARA LIMA PEREIRA/25491; LEANDRO CAETANO ROCHA/25506; NILVA OLVEIRA SANTOS/25669; REILHA CRISTINA VIEIRA/25311; WESLEY SOUSA DOS SANTOS/25353; JOSIENE RODRIGUES ROCHA/25398; LORENA DIAS FERREIRA/25299; ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA/25487; THIAGO MACHADO MESQUITA/25724; MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA/25576; LUCIA ANDREA THOMAZ/25623; LUCIANO DE SOUSA SALES/25121; REGIANE DA SILVA CORREA/24991; REJANE LEMES DE MELO SENA/24735; ROBERTA NASARENA DE SOUSA LIMA/24904; RENATA CRISTINE PIMENTA/25116; ROSANA MARINELLI/24724; DULCIANNY MEDEIROS PINTO SANTANA/25493; WANDERSON PEREIRA DA SILVA/25477; JOSLÂNIA SILVA OLIVEIRA/24766; ALBIA GOMES PINA/25204; KLEYTA LETICIA SOUSA DOS SANTOS CAIXETA/24755; SAMUEL LUZ DA SILVA/25025; ROSANGELA DO SOCORRO DA SILVA ROSA/24866; SIMONE SILVIA DE SOUSA ANDRADE/25651; RAFAEL BRANQUINHO XAVIER/25466; ANA LAURA DO NASCIMENTO/25130; THAIS RODRIGUES CUNHA/25625; ELDER GOMES DA SILVA MOURA/25005; LUCIMEIRE ROSA PAULINO/25089; GIZELI SOUZA DE ALMEIDA/24821; LILIANE DIAS AMORIM/25044; MARCO REIK RODRIGUES DE LIMA/24915; ALENCAR LUIZ DA SILVA/25296; RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA/24899; CARLOS EDUARDO LOPES/25087; EDIVALDO MARQUES DE LIMA/24999; PRISCILA BARBOSA SILVEIRA/25185; BRUNO ALVES JOAQUIM/25065; ADRIANA ALVES LEMES/25057; MAYCON RENE

BARBOSA SOUZA ANDRADE/24702; DEONE RIBEIRO DE SOUZA/25534; ADRIANA RINCON BARBOSA/25080; LORENA ARRAIS DA SILVA/25470; AVITO MARCIANO DA SILVA NETO/25390; LEIDE REZENDE DE BASTOS/24714; VANESSA FERREIRA ALVES BORGES/25758; FERNANDO EDUARDO DIAS ALBUQUERQUE/25471; RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS/24873; ELIAS PEREIRA DA SILVA/25494; JUVENIL DOS SANTOS PEREIRA/25572; FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA/25232; CARLA ALVES BOMFIM/24957; ANA LUCIA CPAONI/25322; ANDERSON TANAKA GOMES FERNANDES/25202; ALINE DE SOUZA RICARDES/25539; SANTIAGO RODRIGUES DE MOURA/24746; EDILENE FALEIRO DA CRUZ/25548; CHARLAN SILAVA DE CARVALHO MACEDO/25293; RENATO VIEIRA PORTES/24803; JOSEANE FABRICIA DE OLIVEIRA/24856; CLAUDIA ARAUJO TINOCO/25220; REBECCA CARVALHO CURSINO/25646; CRISTIANE RAFAEL PEREIRA/25696; SUSAN RIBEIRO LIMA/25745; ALESSANDRA PEREIRA DE BRITO/25208; UANDERSON SILVEIRA TORRES/25329.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO –EDITAL N.º 002/2015

AUDITOR DE TRIBUTOS

1.º ADITIVO AO EDITAL N.º 002/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º 2.530 de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital n.º 002/2015,

RESOLVE tornar pública a prorrogação das inscrições do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Auditor de Tributos do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia até o dia 11 de janeiro de 2015, assim como de outros eventos pertinentes, retificando o Cronograma do Concurso conforme a seguir:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
30/11/15 a 11/01/16	Período de inscrições
12/01/16	Último dia para pagamento de inscrição.
	Último dia para entrega ou postagem dos laudos médicos dos candidatos que desejam concorrer como deficientes e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas.
	Último dia para entrega ou postagem do requerimento de condições especiais para realização das provas, acompanhado da documentação exigida.
13/01/16	Último dia para conferência e alteração dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, com exceção do nome e do número do cadastro de pessoa física (CPF).
18/01/16	Homologação da inscrição.
19 e 20/01/16	Prazo para recurso contra a Homologação da inscrição.
21/01/16	Divulgação das respostas dos recursos contra a Homologação da inscrição.
25/01/16	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente, e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
	Publicação das respostas aos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas.
26 e 27/01/16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional e dos que solicitaram condições especiais para realização das provas.
28/01/16	Divulgação do resultado final da entrega da documentação exigida para fins de

	concorrer como deficiente, e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
	Resposta dos recursos contra o resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional e dos que solicitaram condições especiais para realização das provas.
	Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva.

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Concurso Público, inclusive as outras datas do Cronograma.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 3084/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
BERNARDO PAULA NETO	CONTRATO DE AMBULATORIO	187.170.981-49
BRENO ANDRADE DE AZEVEDO	CONTRATO DE E.S.F.	996.721.383-34
LUCAS CORREIA ARCANJO	CONTRATO DE AMBULATORIO	035.286.461-36
LUCILA PEREIRA NEVES	CONTRATO DE PLANTÃO	003.090.411-04
LUCIO MAURO BISINOTTO JUNIOR	CONTRATO DE PLANTÃO	037.341.511-71
LUDIMILA DE ASSIS MOREIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	722.577.251-15
MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	873.206.901-44
OSVALDO DE ALCANTARA BRAGA AIDAR	CONTRATO DE PLANTÃO	007.064.551-50
OSVALDO DE ALCANTARA BRAGA AIDAR	CONTRATO DE E.S.F.	007.064.551-50
THAIS ALMEIDA RODRIGUES	CONTRATO DE PLANTÃO	031.385.491-28

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde*****Resolução n.º 066/2015 de 30 de novembro de 2015***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 202ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.088 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990:

- ✓ Considerando o Ofício nº 3366/2015 de 21 de outubro de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aprovação da Proposta nº 37623.3520001/15-006;
- ✓ Considerando Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº da Proposta: 37623.352000/1150-06 e
- ✓ Considerando as análises realizadas pela Mesa Diretora nas reuniões realizadas nos dias 03, 20 e 24 de novembro de 2015.

Resolve:

- **Aprovar por 27 (vinte e sete) votos a favor e 01 (um) abstenção, a aquisição de equipamentos de informática para 47 unidades de Atenção Básica de Saúde no valor total de R\$: 789.860,00 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).**

**Joana Dalva Alves Mendes
Presidente**

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 – e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 64315161****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 5290/2015**

Acatando Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta, encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam procedidas a Licitação e demais providências referentes à contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante (carro de som), sendo 03 veículos por eventos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Local da entrega: no Município de Goiânia, conforme solicitação/autorização da Diretoria de Administração e Finanças / Gerência de Compras e Contratos;

Prazo: os dias para a prestação dos serviços serão informados pela Diretoria de Administração e Finanças / Gerência de Compras e Contratos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

Prestação do serviço: parcelado;

Forma de pagamento: 30º dia do mês subsequente ao da certificação da liquidação da despesa.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 63060101****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 5376/2015**

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1- O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 120/2014, cujo o objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Parque Ateneu II, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública Nº 008/2014 e seus Anexos.

2- Que a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA., sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 140);

3- Que a supracitada empresa firmou o Contrato Nº 120/2014 (fls. 03/19), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 126/129 e 132/134; Despacho – Divisão da Fiscalização de Obras - DVFO/CGM Nº145/2015 – Diligência (fls. 84/86); e Despacho Nº 0831/2015 da Gerência de Manutenção, Segurança e Conservação (fls. 138);

4 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

5 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra;

6 - Que a empresa foi notificada no dia 21 de Setembro de 2015, por meio da Notificação nº 023/2015-SME (fls. 107), para que apresentasse defesa no prazo de 5 (cinco) dias sobre o atraso devidamente comprovado na obra e o não cumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado;

7 - Que a Contratada se manteve inerte em relação a notificação;

8 - Que a Contratada num período de 11 (onze) meses, executou apenas 35% (vinte e dois por cento) da obra;

9 - Que a Contratada só veio a se manifestar sobre a paralisação da obra, tardiamente, cerca de um mês depois que a situação havia sido constatada pelos fiscais da SEINFRA;

10 - O disposto no Parecer Nº 452/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 146/163).

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Nº 120/2014, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, CNPJ Nº 11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA**: multa no valor de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 1.862.059,38 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), que equivale um total de R\$ 9.310,29 (nove mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 120/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof^ª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 62593032****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 5377/2015**

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1- O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 065/2014, cujo objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil no Setor Grande Retiro, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública Nº 001/2014 e seus Anexos.

2- Que a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 125);

3- Que a supracitada empresa firmou o Contrato Nº 065/2014 (fls.05/21), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 74/83 e 102/111); Parecer da Divisão de Fiscalização de Obras – DVFO/CGM Nº 139/2015 (fls.60/66); e Despachos Nº 0835/2015 da Gerência de Manutenção, Segurança e Conservação (fls. 134/135);

4 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

5 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra;

6 - Que a empresa foi notificada no dia 21 de Setembro de 2015, por meio da Notificação nº 022/2015-SME (fls. 93), para que apresentasse justificativa para o atraso devidamente comprovado da obra e o não cumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado;

7 - Que a Contratada se manete inerte quanto a notificação;

8 - Que a Contratada num período de 14 (catorze) meses, executou apenas 35% (trinta e cinco por cento) da obra;

9 - Que a Contratada só veio a se manifestar sobre a paralisação da obra, tardiamente, cerca de um mês depois que a situação havia sido constatada pelos fiscais da SEINFRA;

10 - O disposto no Parecer Nº 453/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 136/154).

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Nº 065/2014**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, CNPJ Nº11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA: multa no valor de 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 1.906.575,82 (hum milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que equivale um total de **R\$ 9. 532,87 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**; e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 065/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof^ª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 62590793

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 5378/2015

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1- O disposto nos artigos 77, 78 incisos I, III e V, 79 inciso I, 87 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) e Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 063/2014, cujo o objeto era a empreitada de obra e engenharia para a construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil de módulo padrão, no Setor Jardim Real, no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 e seus Anexos.

2- Que a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, sagrou-se vencedora do sobredito certame, consoante termo de homologação (fls. 154);

3- Que a supracitada empresa firmou o Contrato Nº 063/2014 (fls.128/141), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira morosa e negligente, culminando na paralisação irregular da obra, conforme teor: Relatórios Semanais e de Vistorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRA (fls. 78/92); Parecer da Gerência de Análise de Obras Públicas - GERAOP/CGM Nº 164/2015 (fls. 66/72); Parecer Nº 2176/2015 da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município – CHEFAD; e Despacho Nº 0833/2015 da Gerência de Manutenção, Segurança e Conservação (fls. 150/151);

4 - Que a Administração, em caráter excepcional e para não gerar mais prejuízos ao erário e à sociedade, dilatou o prazo e admitiu um novo cronograma físico-financeiro;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

5 - Que a Contratada, mesmo após a repactuação do cronograma físico-financeiro e da dilação do prazo, não conseguiu cumprir o acordado, culminando na paralisação irregular da obra;

6 - Que a empresa foi notificada no dia 21 de Setembro de 2015, por meio da Notificação nº 017/2015-SME (fls. 102), para que apresentasse justificativa para o atraso devidamente comprovado da obra e o não cumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado;

7 - Que a Contratada apresentou, tempestivamente, sua defesa, porém a mesma não foi aceita;

8 - Que a Contratada num período de 14 (catorze) meses, executou apenas 30% (trinta por cento) da obra;

9 - Que a Contratada só veio a se manifestar sobre a paralisação da obra, tardiamente, cerca de um mês depois que a situação havia sido constatada pelos fiscais da SEINFRA;

10 - O disposto no Parecer Nº 454/2015 de lavra da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME (fls. 159/178).

RESOLVE:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Nº 063/2014**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.**, CNPJ Nº11.799.534/0001-46, nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2, a) do referido instrumento contratual, e arts. 78, incisos I, III e V e 79, inciso I da Lei Federal Nº8.666/93;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA: multa no valor de 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor total da contratação de R\$ 2.066.327,34 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), que equivale um total de **R\$ 10.331,63 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme estabelecido nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, inciso III do Contrato Nº 063/2014 e Art. 87, II da Lei de Licitações;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

3 - Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda ao recolhimento da referida multa e, em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof^ª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO

1. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015.
2. PRIMEIRA ACORDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME.
3. SEGUNDA ACORDANTE: Deborah Karla Alves Faustino Silva – Servidora Municipal/Matrícula Funcional nº 475726-03.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e Esporte, e a Servidora Municipal Deborah Karla Alves Faustino Silva, Matrícula Funcional nº. 475726-03.
5. OBJETO: Pagamento, por meio de indenização, referente ao ressarcimento devido ao sinistro ocorrido em veículo pertencente a Deborah Karla Alves Faustino Silva no estacionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, ocasionado pela queda de uma árvore, conforme documentação constante nos autos, Pedido de Compras nº. 138/2015 e Autorização da CCDO nº. 10970/2015.
6. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, § 6º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.50.12.122.0144.2016 – 3.3.90.39.00.101 526
8. VALOR: R\$ 12.097,99 (doze mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
9. PROCESSO: 59331116



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 027/2015

- 1 - **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**.
- 2 - **OBJETO:** Pagamento de indenização referente à execução de serviços de drenagem de águas pluviais, galeria pluvial, no Bairro Irisville I e II, nesta Capital, a ser efetuado mediante compensação de crédito.
- 3 - **VALOR:** R\$ 822.640,47 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais, quarenta e sete centavos).
- 4 - **FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo decorre do constante no Processo nº 56775919, de 20.03.14.
- 5 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 28 de dezembro de 2015.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 21/2015, DE 28 DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 19/2015, de 30 de novembro de 2015**, que dispensava a servidora **Neidivone Sousa Lemos**, matrícula: **943193** CPF nº **430.294.261-49** da função de confiança (FC-2), continuando a exercer a mesma função.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

Teresa Sousa

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

- 1. ESPECIE:** ADITIVO AO CONTRATO
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 57.
- 3. OBJETO:** *Aditivo 2 do Contrato n. 004/2015 RERRATIFICANDO O ADITIVO 1 PRORROGANDO O PRAZO por mais 30 (trinta) dias para fornecimento de prestação de serviços e componentes (peças/materiais) para finalização e funcionamento do Teleférico cabinado, com extensão de 450m a ser implantado no Parque Mutirama, no Município de Goiânia – GO.*
- 4. PRAZO:** O Aditivo a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura por mais 30 (trinta) dias.
- 5. PARTES:** MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa **METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA - EPP.**
- 6. PROCESSO Nº:** 61597247/2015:
- 7. GESTOR:** SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 278/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando que foi aberta sindicância para a apuração dos fatos, entretanto não foi finalizada e que para o pagamento de qualquer serviço, sem o devido processo licitatório faz-se necessária a apuração dos fatos através de sindicância, conforme Despacho nº. 2297/2015 da Chefia de Advocacia Setorial, fl. 56, anexo aos autos 58633127,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir nova comissão para Instauração de Sindicância para apuração de possíveis responsabilidades de servidores na contratação da empresa Art-Alumínio Comunicação Visual LTDA-ME, através do processo 53188028.

§ 1º. A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- Reginaldo Ramos de Melo, matrícula nº. 850020-1;
- Celma Alves dos Anjos, matrícula nº. 449881-1;
- André Luiz Rocha Vieira, matrícula nº. 913758-01;

§ 2º. A comissão terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos, enviando à presidência relatório conclusivo para a instrução processual de mister.

Art. 2º – Fica Revogada a Portaria nº. 245/2014 GAB/AMMA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 279/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Vanusa Silva Aguiar**, matrícula nº. 366226-01, lotada na Divisão de Protocolo e Arquivo desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24/11/2002 a 23/11/2007, a ser usufruída a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 349/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 63812714.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 280/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **José Carlos Moreira dos Santos**, matrícula nº. 79308-01, lotado na Gerência de Fiscalização Ambiental desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30/04/2006 a 30/04/2011, a ser usufruída a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 353/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64164899.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 281/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Mônica Cristine Pereira Garcia**, matrícula nº. 1006312-01, lotada na Gerência de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06/01/2010 a 06/01/2015, a ser usufruída a partir de 10 de janeiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 348/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64220080.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 282/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Diosino Batista de Matos, matrícula nº. 98531-01, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira desta Agência, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01/08/1993 a 01/08/1998, 01/08/1998 a 01/08/2003, 01/08/2003 a 01/08/2008, 01/08/2008 a 01/08/2013 a ser usufruída a partir de 04 de fevereiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 346/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 62930101.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 283/2015 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Izete Alves da Conceição**, matrícula nº. 879150-01, lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23/01/2008 a 23/01/2013, a ser usufruída a partir de 09 de janeiro de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 352/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 63978132.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 615/2015

1. ESPÉCIE:	Pedido de Licenciamento Ambiental SIMPLIFICADA.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação de Licença de Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MYCHELLE CARVALHO RESENDE QUEIROZ
5. PROCESSO Nº:	45630747

Goiânia, 11 de dezembro de 2015.

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 617/2015

1. ESPÉCIE:	Renovação de Licenciamento Ambiental de Operação e Instalação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação de Licença de Operação e Instalação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GEM BAR E RESTAURANTE
5. PROCESSO Nº:	58135642

Georgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita

Chefe da Advocacia Setorial

OAB-GO nº. 7203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 618/2015

1. ESPÉCIE:	Solicitação de Licenciamento Ambiental de Previa e Instalação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de renovação de Licença de Instalação e Previa, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TELEVISÃO GOYA LIMITADA
5. PROCESSO Nº:	56942966

Georgia Venina Ferreira Ribeiro

Assessora Jurídica

Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita

Chefe da Advocacia Setorial

OAB-GO nº. 7203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 619/2015

1. ESPÉCIE:	Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença SIMPLIFICADA, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MARCIO NUNES VALADÃO ME
5. PROCESSO Nº:	51537869

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 621/2015**

1. ESPÉCIE:	Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EMPORIO DA EMPADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	39311381

Goiânia, 18 de dezembro de 2015.

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 622/2015

1. ESPÉCIE:	Solicitação de Licenciamento Ambiental Operação e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE J A DOS S. SILVA - ME
5. PROCESSO Nº:	55361994

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 623/2015**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação. em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE VIVEIRO E FLORICULTURA HARMONIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	53985559

Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº.1902750

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 624/2015

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Operação . em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE OLIVEIRA E SANTOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	14699538/35773096

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº.1902750

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 626/2015

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada. em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE QUICK LAVAJATO LTDA
5. PROCESSO Nº:	48830011

Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

Brasil Bruno de Bastos Neto
Estagiário de Direito – CHEADV
Mat. nº.1902750

Georgia Venina Ferreira Ribeiro
Assessora Jurídica
Mat. nº. 591181

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO nº. 7203



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 059/2015

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do Art 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1357 de 03/06/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência de vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do Disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **Patrícia Pereira de Sousa**, matrícula nº 182389-01, CPF nº 454.250.861-72, da **Função de Confiança Sigla FC-1** na Diretoria de Administração e Finanças com atuação na Gerência de Planejamento deste Instituto, a partir de 14 de dezembro de 2015 e designar a servidora Ana Cláudia de Almeida, matrícula nº 653675-01, CPF nº 456.417.651-04 para exercer a mesma **Função de Confiança Sigla FC-1** na Diretoria de Administração e Finanças com atuação na Gerência de Análise de Contas.

Registre-se. Anote-se

Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde Social dos Servidores Municipais de Goiânia em quatorze de dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Presidente - IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGO, Especialidade: CLÍNICA GERAL, Pessoa Física, **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS** com endereço comercial na Rua Doutor Olinto Manso Pereira, nº961- Setor Sul, Telefone Comercial: 3945-8214, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3650642 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.558.691-05 e no CRO/GO sob o nº 9136, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **REINALDO LEITE DE MORAIS**, com endereço comercial no Núcleo de Angiologia, na Avenida Portugal com Rua 28, nº 477, Setor Marista, Telefone Comercial: 3281-6323, e no Centro Médico Saint Germain, na Rua 86, nº 115, Setor Sul, Telefone Comercial: 3278-5044, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1103607 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 280.375.101-15 e no CREMEGO sob o nº 6658 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

REINALDO LEITE DE MORAIS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **FERNANDO CESAR DE QUEIROZ**, com endereço comercial na Avenida Araguaia, Quadra 56, Lote 99, nº 869, Setor Central, Telefone Comercial 3224-3092 e 3225-3142 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1.606714 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 467.241.251-20 e no CREMEGO sob o nº 6875 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

FERNANDO CESAR DE QUEIROZ

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **MÉDICO**, Pessoa Física, **RONEY HANS PRAGER DE OLIVEIRA**, com endereço comercial na Rua 9, nº547 - Setor Oeste, Telefone Comercial: 3223-7339, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1681006 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 532.879.671-34 e no CREMEGO nº 7302 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

RONEY HANS PRAGER DE OLIVEIRA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional **MÉDICA**, Pessoa Física, **JULIANA RODRIGUES E SILVA**, com endereço comercial na Avenida T-1, nº800– Setor Bueno, Telefone Comercial: 3239-5000, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4026269 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 919.981.741-15 e no CREMEGO sob o nº 10962 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

JULIANA RODRIGUES E SILVA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **VALDIR JUNQUEIRA**, com endereço comercial na Rua 4, nº 1335, Sala 17, Hospital São Lucas, Setor Centro, Telefone Comercial 3229-2671 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 175420 2º via SPTC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 048.997.412-00 e no CREMEGO sob o nº 2478 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

VALDIR JUNQUEIRA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, LUCIANA MARA NOGUEIRA FONSECA BARBOSA, com endereço comercial na Rua 16A, Quadra 28ª, Lote 23, nº90, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3223-0208, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3847848 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 711.919.921-87 e no CREMEGO sob o nº 13594, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

LUCIANA MARA NOGUEIRA FONSECA

BARBOSA

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **RODRIGO RODRIGUES E SILVA**, com endereço comercial no Instituto de Angiologia de Goiânia, na Avenida T-1 esquina com a Rua T-7, nº 800, Setor Bueno, Telefone Comercial: 3239-5000, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 4013255 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº898.525.911-34 e no CREMEGO sob o nº 10884 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

RODRIGO RODRIGUES E SILVA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, **ANTÔNIO LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR**, com endereço comercial na Clínica La Femme, na Rua 1123, Quadra 220, Lote 18, Consultório 1– Setor Marista, Telefone Comercial: 3093-3570, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 12353885892112 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 331.763.531-20 e no CREMEGO sob o nº 6573 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

ANTÔNIO LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Oftalmologista Pessoa Física, **JOSÉ EDUARDO SIMARRO RIOS**, com endereço comercial no Hospital Premium, na Rua T-4 esquina com a T-13, nº 1445, Setor Bueno, Telefone Comercial 3923-5090 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3993580 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 990.054.171-53 e no CREMEGO sob o nº 12545, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

JOSÉ EDUARDO SIMARRO RIOS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Oftalmologista Pessoa Física, **MARCELO VITRAL VITORINO SANTOS**, com endereço comercial na Avenida Doutor Ismerino Soares de Carvalho, nº 470, Setor Aeroporto, Telefone Comercial 3209-5555 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 10345024 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 035.097.406-37 e no CREMEGO sob o nº 10595 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MARCELO VITRAL VITORINO SANTOS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA com endereço comercial na Rua 246, Quadra 59, Lote 7, nº37 - Setor Coimbra, Telefones Comerciais: 3088-6570 , Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1358056 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 436.091.711-20 e no CREMEGO sob o nº 5946, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicólogo com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO**, com endereço comercial no Hospital Goiânia Leste, na Rua 227, nº 395, Setor Leste Universitário, Telefone Comercial 3093-1888 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4116796 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 896.024.631-04 e no CRP sob o nº 4823 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 636/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **HELENO CESAR MAGALHAES**, com endereço comercial no Laboratório Saluti, na Avenida Araguaia, nº 178, Setor Central, Telefone Comercial 3521-2400 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 445972 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 262.294.041-68 e no CREMEGO sob o nº 3439 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

HELENO CESAR MAGALHAES

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 659 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, **FABRÍCIO LEÃO CABRAL** com endereço comercial na Rua 17-A, nº 1248- Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3213-0693, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº3326678-44024025 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 878.993.101-72 e no CREMEGO sob o nº 8912, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

FABRÍCIO LEÃO CABRAL

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **JONIVAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, com endereço comercial na Rua 273, nº 17, Sobresala 104, Setor Coimbra, Telefone Comercial: 3291-6419 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 2013044 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 778.767.841-00 e no CREMEGO sob o nº 8551 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

JONIVAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 663/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico. Pessoa Física, **DIOGO MESQUITA REBOUÇAS**, com endereço comercial na Rua 08, nº 646, Setor Centro, Telefone Comercial 3223-6848 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3520729-8427410 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 928.984.751-49 e no CREMEGO nº 10045 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

DIOGO MESQUITA REBOUÇAS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 673/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **ALEXANDRE AURELIO DA SILVA**, com endereço comercial na Clínica Ela Centro de Medicina, na Rua 6A, nº 72, Setor Aeroporto, Telefones Comerciais: 3093-9663 e 99730610 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1736248 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 493.534.201-30 e no CREMEGO sob o nº 7335 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

ALEXANDRE AURELIO DA SILVA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 676/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Medico, Pessoa Física, **RENATO MARINHO CORREA**, com endereço comercial na Otoclinica prestação de serviços médicos, na Rua 08, Quadra 11, Lote 84 nº 646, Setor Central, Telefone Comercial 3201-6262 e 85928161 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 4026631 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 698.550.051-04 e no CREMEGO sob o nº 13883 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

RENATO MARINHO CORREA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 685/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE** nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Medico, Pessoa Física **DOMINGOS DE SOUZA NERY JUNIOR**, com endereço comercial no Instituto de Angiologia de Goiânia, na Avenida T-1 esq. Com Avenida. T-7, nº 800, Setor Bueno, Telefone Comercial 3239-5000 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3905829 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 001.686.041-16 e no CREMEGO sob o nº 12552 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

DOMINGOS DE SOUZA NERY JUNIOR

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MEDICO Pessoa Física, **RODRIGO BORGES DI FERREIRA**, com endereço comercial na Cot. Clínica Ortopédica e Traum. LTDA., na Av. B, nº 701, Setor Oeste, Telefone Comercial 3213-0693, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 29816831-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 875.437.611-49 e no CREMEGO sob o nº 9873, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

RODRIGO BORGES DI FERREIRA

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 695/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, **MARCELO QUITERO ROSENZWEIG**, com endereço comercial na Clínica Multimed Ltda, na Rua 03, nº.1035, Setor Oeste, Telefone Comercial: 3235-7200, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1736098 - 2º Via SSP /GO, inscrito no CPF sob o nº 548.735.411-15 e no CREMEGO sob o nº 9492; doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

MARCELO QUITERO ROSENZWEIG

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 828/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Médica Pessoa Física, **ENI MENDONÇA BORGES**, com endereço comercial na Avenida Oeste, Quadra 35 A Lote 35, nº 43, Setor Aeroporto, Telefone Comercial 3224-1631 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 527422 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 118.358.851-87 e no CREMEGO sob o nº 3875 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

ENI MENDONÇA BORGES

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 838/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CRENCIANTE**; e o profissional Médico Pessoa Física, **RODRIGO NAVES PINTO**, com endereço comercial na Rua Santo Agostinho, nº 200, Setor Jardim Europa, Telefone Comercial 3287-3171 e 3088-6570 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 2.227.528 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 561.033.361-04 e no CREMEGO sob o nº 7923 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

RODRIGO NAVES PINTO

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87, nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-0716

imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, LUCIANO ELIAS SANTOS, com endereço comercial no Instituto Goiano de Cardiologia, na Avenida Tocantins, nº1347- Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3212-3206, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3253474 2ªvia DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 425.293.521-00 e no CREMEGO sob o nº 13460 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

Contratante
(assinatura e carimbo)

LUCIANO ELIAS SANTOS

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2015-AJU

Processo Administrativo nº 63899011/2015

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **NETO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-ME**

DATA: Goiânia, 29 de dezembro de 2015.

REPRESENTANTES:

COMURG – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

CONTRATADA: Wellington Araújo de Sousa – **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica com mecânica corretiva em caminhões coletores equipados com compactadores de lixo, e outros veículos que servem aos trabalhos da COMURG.

PRAZO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 1.846.728,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRFETOR ADM/FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 099/2015-AJU

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Edilberto de Castro Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº. 778160 - SSP/GO e do CPF nº. 634.491.701-63 e por seu Diretor de Coleta de Resíduos, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e de outro lado **KAETANO IND. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Franca s/nº, Qd. 07, Lote 09, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, CEP.: 74.430-080, inscrita no CNPJ/MF nº 17.798.609/0001-50, neste ato representada por seu sócio **Heleno Caetano Costa**, CPF nº 469.905.261-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial nos termos e condições seguintes:

Do que consta nos presentes autos **protocolo nº 63687944 de 28/10/2015**, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, tendo sido exarado o **Parecer nº 473/2015-AJU, em 30/11/2015**, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento, nos termos do **parágrafo único do artigo 59 da Lei de Licitações**, da **prestação de serviços e do fornecimento de peças e materiais destinados à manutenção da frota de caminhões da COMURG constante nas nfs. 979 e 982**, estabelecendo-se no presente acordo o valor de **R\$ 1.813.330,20 (um milhão, oitocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, e conseqüentemente a **CONTRATADA** dará plena, geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

O crédito orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária 2015.8100.15.512.0020.2231.33903900.110 595.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2015.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015

PROCESSO Nº: 2015/0002091

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Amultiphone Telecomunicações e Informática Ltda.

OBJETO: Contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, para prestação de serviço de locação de Central Telefônica Digital.

VALOR: R\$ 16.738,50 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias (01/12/2015 a 28/05/2016) ou até a celebração de contrato decorrente de procedimento licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015.

EXTRAVIO DE CADERNETA DA INSPEÇÃO SANITÁRIA

SANTA MARIA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **03.608.802/0001-77**, com sede na Rua: C-159, Quadra 351, Lote 14, Setor Jardim América, Goiânia – GO vem através desta, tornar público que foi extraviado sua Caderneta de Inspeção Sanitária Municipal.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENTRO MUNDIAL DA ADORAÇÃO IGREJA CRISTÃ, CNPJ: 03.132.629/0001-83, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, processo nº **64370780**, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação, para a construção do Templo Religioso, situado na Avenida Dom Fernando Cônego Evaristo Costa Campos, Quadra 1A, Lote 03, Chácara do Governador.

CONDOMÍNIO ANHEMBI SPE LTDA, CNPJ/CPF nº 13.059.405/0001-47 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **53997589**, a Renovação da Licença Ambiental, para a (s) seguinte (s) atividade (s): Implantação de um Condomínio Residencial composto de 02 (duas) torres, sendo térreo e 12 (doze) pavimentos tipo que somam 192 apartamentos. Não haverá subsolos e as escavações ocorrerão somente para nivelamento do terreno, desenvolvidas na Rua dos Industriais, Quadra: 20, Lote: 1/14, Setor Parque Oeste Industrial Goiânia, Go.